



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 306**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 08 de Outubro de 2018**

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 85/2017

#### INEXIGIBILIDADE N.º 48/2017.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIARIAS NACIONAIS, REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICIPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e para que o chamamento público 01/2017 surta seus efeitos, **RESCINDE**, o contrato de número 85/2017, oriundo de inexigibilidade 48/2017, tendo como contratada empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, situada na Av: Celso Garcia, 1.100, Boa Vista, Londrina – PR - inscrita no **CNPJ Nº 78.586.674/0001-07**, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, inscrita no **CPF nº 869.157.119-53** e **RG nº 3.973.264-5** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

**CONSIDERANDO**, o chamamento público de número 01/2017, com objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte e sendo necessária a elaboração de novo contrato;

**RESOLVE**, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes.

Ivaiporã, 08 de Outubro de 2018.

---

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CIS**  
**CONTRATANTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 306**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 08 de Outubro de 2018**

### RESOLUÇÃO Nº. 23/2018

**“SÚMULA: HABILITA E INCLUI NO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 O ITEM CONSTANTE NO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO, e dá outras providências”.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento com a deliberação do conselho de secretários, e para cumprir com o estabelecido e firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Convênio COMSUS, edita a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui no chamamento público 03/2017 o procedimento, conforme tabela em anexo I aprovado nesta Resolução, o item de Educação Permanente, Capacitação realizada por médicos especialistas e Equipe Multiprofissionais aos profissionais do CIS e da atenção primária – Por Hora.

Parágrafo Único – Esta inclusão se justifica conforme preambulo na obrigatoriedade de capacitação aos profissionais e atendimento as normas do Convênio COMSUS, através de plano de trabalho aprovado pela SESA/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de outubro do ano de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente do CIS

#### ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	Educação Permanente, Capacitação realizada por médicos especialistas e Equipe Multiprofissionais aos profissionais do CIS e da atenção primária – Por Hora.	R\$ 175,00